



## TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**QUARTO TERMO ADITIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 018/2013,  
CONVITE N° 002/2013, CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A  
EMPRESA EMS - ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria na área de Planejamento e Assessoria na elaboração das peças de Planejamento bem como o acompanhamento até sua aprovação no legislativo e registro no TCE-MT, com inicio em **02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 04 - Sec. Municipal Planejamento  
Unidade 01 - Sec. Municipal Planejamento  
2.012- Manutenção da Sec. Municipal Planejamento  
3.1.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
FICHA: 39  
R\$ 72.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de janeiro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL LTDA – ME  
CNPJ: 10.639.189/0001-10  
ELI DA SILVA FARIA  
RG nº 13000110 SSP/MT  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU  
CPF : 487.364.491-72  
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. \_\_\_\_\_

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.  
CPF : 972.790.991-49  
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

**VISTO ASSESSORIA JURÍDICA  
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES  
OAB/MT 17659**